

Apólice N° 017412022000107750095160
Endosso N° 0000000
Proposta N° 299518
Ramo 0775

bmgi Seguros

PEDREIRAS/MA
Proc. 231001/2023
FLS. 2901
Rub. u

Condições Particulares

SEGURADO: PREF MUN DE PEDREIRAS
TOMADOR: C. M. DE SOUSA LTDA

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.



Apólice N° 017412022000107750095160
Endosso N° 0000000
Proposta N° 299518
Ramo 0775



Condições Especiais

SEGURADO: PREF MUN DE PEDREIRAS
TOMADOR: C. M. DE SOUSA LTDA

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750095160
Endosso N° 0000000
Proposta N° 299518
Ramo 0775

bmw Seguros

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 2909
Rub. 2

Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE PEDREIRAS
TOMADOR: C. M. DE SOUSA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 017412022000107750095160
Endosso N° 0000000
Proposta N° 299518
Ramo 0775

PEDREIRAS/MA	
Proc.	291001/2022
FLS.	2910
Rub.	

Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE PEDREIRAS
TOMADOR: C. M. DE SOUSA LTDA

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
 - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
 - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750095160
Endosso N° 0000000
Proposta N° 299518
Ramo 0775

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 202
FLS.	2912
Rub.	2

abmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE PEDREIRAS
TOMADOR: C. M. DE SOUSA LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750095160
Endosso N° 0000000
Proposta N° 299518
Ramo 0775

bmgi Seguros

PEDREIRAS/MA
Proc. 23/1001/202 2
FLS. 2913
Rub. 2

Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE PEDREIRAS
TOMADOR: C. M. DE SOUSA LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750095160
Endosso N° 0000000
Proposta N° 299518
Ramo 0775

bmgi Seguros

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/202 2
FLS. 2914
Rub. 1

Condições Gerais

SEGURADO: PREF MUN DE PEDREIRAS
TOMADOR: C. M. DE SOUSA LTDA

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750095160
Endosso N° 0000000
Proposta N° 299518
Ramo 0775

bmgi Seguros

Condições Gerais

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2915
Rub.	

SEGURADO: PREF MUN DE PEDREIRAS
TOMADOR: C. M. DE SOUSA LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750095160

Endosso N° 0000000

Proposta N° 299518

Ramo 0775

Condições Gerais

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/202 2
FLS.	2917
Rub.	2

bmgi Seguros

SEGURADO: PREF MUN DE PEDREIRAS
TOMADOR: C. M. DE SOUSA LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



BMG Seguros

bmgi Seguros

Apólice N°:

1007500095160

Endosso:

00000000

Proposta:

299518

Ramo:

75 - GSSP

Dt. Vencimento da Parcela:

23/12/2022

BANCO ITAÚ | 341-7

Parcela	1/1	Vencimento	23/12/2022
Agência/Código Cedente			
Especie	Quantidade		
RC			
Valor do Documento		180,00	
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções			
(+) Mora/Multa			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteir	Nosso Número	00930667-8	
109			
Número do Documento	1007500095160		
Sacado	C. M. DE SOUSA LTDA		
Cedente	BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78		

Parcela 1/1

BANCO ITAÚ | 341-7 | 34191.09008 93066.781894 60087.920009 6 92080000018000

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento	23/12/2022	
Cedente/Sacador	BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78				Agência/Código Cedente		
Data do Documento	Nº do Documento	Especie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	109/00930667-8	
16/12/2022	1007500095160/00000000/001	RC	N	16/12/2022	(*) Valor do Documento	180,00	
Uso do Banco	CIP	Carteira	Moeda	Quantidade	(-) Desconto		
		109	R\$	Parcela 1 / 1	(-) Outras Deduções		
Instruções	APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS.					(+) Mora/Multa	
Sacado	C. M. DE SOUSA LTDA - CNPJ/CPF: 031.291.449/0001-80					(+) Outros Acréscimos	
	VL. MARIANO 57 - CENTRO					(=) Valor Cobrado	
	CEP - 65723-000 - Bernardo do Mearim/MA						
Sacador/Cedente	BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78						



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 2918
Rub. e

nu

Comprovante de pagamento

20 DEZ 2022 - 10:17:44

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311002/2022
FLS.	2919
Rub.	u

Valor R\$ 180,00

Pagador Julio Silvino da Silva Neto

Agência 0001

Conta 4088699-0

III Documento

Favorecido BMG SEGUROS SA

Emissor ITAU UNIBANCO S.A.

Vencimento 23 DEZ 2022

Linha digitável
34191.09008
93066.781894
60087.920009
6
92080000018000

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 63a1b5f8-ecf0-4b3b-89ad-3ce6f8c574ad

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.

Me ajuda —

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /2022
FLS.	2920
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19486258000178, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 5.658/12, publicado(a) no D.O.U. de 19/12/2013, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01741_16122022_120927_464**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 231001/2022
FLS. 2921
...

Processo Administrativo: 2311001/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Data da Sessão: 21/12/2022

Horário: 09h00min.

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Conclusão de Construção de Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE, no Povoado Marianópolis no Município de Pedreiras/MA.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), reuniram-se no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por: Vagner da Assunção Neres (Presidente da CPL) e Felipe de Sousa (Secretário da CPL), designados pela Portaria nº 002/2022, datada de 04 de janeiro de 2022, com a finalidade de apurar as propostas de preços e documentação dos interessados da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para Conclusão de Construção de Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE, no Povoado Marianópolis no Município de Pedreiras/MA. O Presidente da CPL esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Prefeitura Municipal, divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município-DOM, Portal da Transparência do Município, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. O Presidente da CPL informou ainda aos presentes que o Edital ficou disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, para ser adquirido por quaisquer interessados. Iniciados os trabalhos o Presidente da CPL constatou a presença de 12 (doze) licitantes no certame e 02 (duas) que protocolaram os envelopes no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Pedreiras, conforme segue:

1 - BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, CNPJ nº 19.988.502/0001-09

Observação: Representante protocolou os envelopes de habilitação e proposta de preços no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Pedreiras em 20/12/2022, ficando assim a empresa supra sem representante durante o certame.

2 - ATHIE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 21.189.155/0001-98

Observação: Representante protocolou os envelopes de habilitação e proposta de preços no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Pedreiras em 20/12/2022, ficando assim a empresa supra sem representante durante o certame.

3 - A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 20.000.230/0001-68, situada à Rua Manoel Gaioso Nunes, nº 99, Regis Diniz, CEP: 62.322-290 - Tianguá/CE.

4 - E O LESSA EIRELI – ME, CNPJ nº 07.221.670/0001-87, situada à Rua João Correia Araujo, sn, Centro, CEP: 65.495-000 – Miranda do Norte/MA.

Avenida Rio Branco, nº 1111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 1 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2922
Rub.	2

5 - J. C. G. DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 19.815.556/0001-64, situada à Rua do Comercio, nº 736, Centro, CEP: 65.758-000 – São Roberto/MA.

6 - E C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.825.253/0001-98, situada à Rua Santa Isabel, nº 235, Centro, CEP: 64.243-000 – São João da Fronteira/PI.

7 - F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.453.310/0001-88, situada na Rua do Prado, nº 234, Centro, CEP nº 65.680-000 – Passagem Franca/MA.

8 - J. A. C. AS EIRELI, CNPJ nº 17.257.344/0001-83, situada na Rua João Martins de Sousa, nº 200, A, Centro, CEP nº 65.680-000 – Passagem Franca/MA.

9 - S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, situada na Rua do Prado, nº 236, Centro, CEP nº 65.680-000 – Passagem Franca/MA.

10 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.382.431/0001-70, situada na Rua F, Quadra 18, nº 09, Jardim Turu, CEP nº 65.680-000 – São José de Ribamar/MA.

11 - D P DE SOUZA LOCAÇÃO, CNPJ nº 23.256.509/0001-03, situada na Rua Principal, nº 1000, Renascença, CEP nº 65.690-000 – Colinas/MA.

12 - CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ nº 11.119.545/0001-38, situada na Rua Firmino Pires, nº 1227, Vermelha CEP nº 64.018-070 – Teresina/PI.

13 - PLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.587.009/0001-90, situada na Travessa Zeca Branco, 108K, Posto Correão, Mutirão, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA.

14 - C. M. DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 31.291.449/0001-80, situada na Vila Mariano, nº 57, Centro, CEP nº 65.723-000 – Bernardo do Mearim/MA.

Ato contínuo, o Presidente da CPL solicitou aos representantes das empresas que apresentassem os documentos para credenciamento, conforme item 4 do Edital. Em seguida o Presidente da CPL colocou à disposição dos licitantes os documentos para rubrica e análise, o que foi feito. Continuando o Presidente da CPL indagou se os representantes tinham algum questionamento referente aos documentos de credenciamento, onde todos responderam negativamente. Em seguida, após análise dos documentos de credenciamento pela Comissão Permanente de Licitação, foi apresentado o resultado da fase de Credenciamento, conforme segue:

EMPRESAS E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

1 - A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 20.000.230/0001-68
Representante: Alexandro Rodrigues da Silva, CPF: 695.305.723-87

2 - E O LESSA EIRELI – ME, CNPJ nº 07.221.670/0001-87
Representante: Antonio Pedro Lima Magalhães, CPF: 019.614.242-31

3 - J. C. G. DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 19.815.556/0001-64
Representante: Vilmara de Castro Costa, CPF: 604.554.773-02

Avenida Rio Branco, nº 1111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 2 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 202 2
FLS.	2923
Rub.	

4 - **E C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 26.825.253/0001-98
Representante: Cesario Cardoso Dias Sousa, CPF: 890.049.813-49

5 - **F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 11.453.310/0001-88
Representante: Flavio Oliveira Silva, CPF: 877.102.853-68

6 - **J. A. C. AS EIRELI**, CNPJ nº 17.257.344/0001-83
Representante: João Lucas Silva Lopes, CPF: 048.715.253-09

7 - **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.676.296/0001-19
Representante: Deborah Brenda da Costa, CPF: 064.788.921-82

8 - **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 37.382.431/0001-70
Representante: Luis Henrique Sousa Amorim, CPF: 641.985.703-10

9 - **D P DE SOUZA LOCAÇÃO**, CNPJ nº 23.256.509/0001-03
Representante: Flavia Oliveira Silva, CPF: 048.691.003-20

10 - **CONSTRUTORA ZETTA LTDA**, CNPJ nº 11.119.545/0001-38
Representante: Eryca Rosmanny Carneiro do Nascimento, CPF: 019.486.483-93

11 - **PLANO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 42.587.009/0001-90
Representante: Igor Marcelo Silva Brandão, CPF: 018.413.963-54

12 - **C. M. DE SOUSA EIRELI**, CNPJ nº 31.291.449/0001-80
Representante: Julio Silvino da Silva Neto, CPF: 063.099.023-93

O Presidente da CPL procedeu ao recebimento dos envelopes de nº 01 “Documentos de Habilitação” e envelopes de nº 02 “Proposta de Preços”, determinando que os mesmos fossem rubricados pelos representantes das licitantes e que conferissem sua inviolabilidade, o que foi feito.

Em seguida alguns licitantes comunicaram ao Presidente da CPL que não iria aguardar o termino da sessão, sendo os seguintes licitantes que se retiraram, conforme segue:

A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 20.000.230/0001-68
Representante: Alexandro Rodrigues da Silva, CPF: 695.305.723-87

E C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 26.825.253/0001-98
Representante: Cesario Cardoso Dias Sousa, CPF: 890.049.813-49

F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.453.310/0001-88
Representante: Flavio Oliveira Silva, CPF: 877.102.853-68

J. A. C. AS EIRELI, CNPJ nº 17.257.344/0001-83
Representante: João Lucas Silva Lopes, CPF: 048.715.253-09

S. C. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.676.296/0001-19

Avenida Rio Branco, nº 1111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 3 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2301 001/202 2
FLS.	2924
Rub.	2

Representante: Deborah Brenda da Costa, CPF: 064.788.921-82

D P DE SOUZA LOCAÇÃO, CNPJ nº 23.256.509/0001-03

Representante: Flavia Oliveira Silva, CPF: 048.691.003-20

CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ nº 11.119.545/0001-38

Representante: Eryca Rosmanny Carneiro do Nascimento, CPF: 019.486.483-93

Continuando, o Presidente da CPL procedeu a abertura dos envelopes nº 01 de "Documentos de Habilitação", colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para rubrica e análise, o que foi feito.

Ato contínuo, foram apresentadas as alegações referentes aos documentos de habilitação, conforme segue:

ALEGAÇÕES DA EMPRESA:

E O LESSA EIRELI – ME, CNPJ nº 07.221.670/0001-87

Representante: Antonio Pedro Lima Magalhães, CPF: 019.614.242-31

01. Alegou que a empresa **ATHIE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 21.189.155/0001-98, apresentou o CREA Pessoa Jurídica onde não possui informações dos sócios.

02. Apresentou a Certidão de Falência e Concordata Positiva.

03. Não apresentou a certidão de regularidade da garantia de participação.

01. Alegou que a empresa **PLANO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 42.587.009/0001-90, não apresentou a Inscrição Municipal e Inscrição Estadual.

ALEGAÇÕES DA EMPRESA:

J. C. G. DE CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 19.815.556/0001-64

Representante: Vilmara de Castro Costa, CPF: 604.554.773-02

01. Alegou que a empresa **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 10.676.296/0001-19, apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vencida.

ALEGAÇÕES DA EMPRESA:

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.382.431/0001-70

Representante: Luis Henrique Sousa Amorim, CPF: 641.985.703-10

01. Alegou que a empresa **E C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 26.825.253/0001-98, não apresentou o Seguro Garantia de Participação.

ALEGAÇÕES DA EMPRESA:

PLANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.587.009/0001-90

Representante: Igor Marcelo Silva Brandão, CPF: 018.413.963-54

01. Alegou que a empresa **E C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 26.825.253/0001-98, apresentou a Certidão do Crea Pessoa Jurídica, vencida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2925
Rub.	

02. Alegou que a empresa F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.453.310/0001-88, apresentou alvará com atividade principal Oficina Mecânica.

ALEGAÇÕES DA EMPRESA:

C. M. DE SOUSA EIRELI, CNPJ nº 31.291.449/0001-80

Representante: Julio Silvino da Silva Neto, CPF: 063.099.023-93

01. Alegou que a empresa F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.453.310/0001-88, não apresentou Acervos Técnicos com objeto semelhante da licitação.

02. Alegou que a empresa CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ nº 11.119.545/0001-38, não apresentou Acervos Técnicos com objeto semelhante da licitação.

03. Alegou que a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA – EPP, CNPJ nº 19.988.502/0001-09, não apresentou Acervos Técnicos com objeto semelhante da licitação.

04. Alegou que a empresa J. A. C. AS EIRELI, CNPJ nº 17.257.344/0001-83, apresentou como responsável técnico o Sr. Ediel de Jesus Caldas Pontes, cujo Certidão de Quitação Pessoa Física consta também como responsável técnico da empresa F O S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 11.453.310/0001-88.

05. Alegou que a empresa A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 20.000.230/0001-68, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica-Operacional.

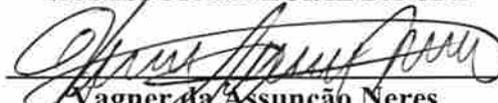
06. Alegou que a empresa RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.382.431/0001-70, não apresentou Atestado de Capacidade Técnica-Operacional.

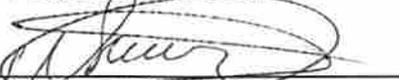
Ato contínuo, o Presidente da CPL decide suspender a sessão para análise e validação dos documentos de Habilitação, informa que o aviso de reabertura da sessão será publicado no Diário Oficial do Município-DOM e enviado nos e-mails das licitantes participantes do processo licitatório.

E nada mais havendo, o Presidente da CPL encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Assessor Especial da CPL e pelas licitantes presentes.

Pedreiras/MA, 21 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E
ASSESSOR ESPECIAL DA CPL


Wagner da Assunção Neres
Presidente da CPL


Felipe de Sousa
Secretário da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 2926
Rub. 2

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME

E O LESSA EIRELI – ME
CNPJ nº 07.221.670/0001-87
Representante: Antonio Pedro Lima Magalhães
CPF: 019.614.242-31

J. C. G. DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 19.815.556/0001-64
Representante: Vilmara de Castro Costa
CPF: 604.554.773-02

RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 37.382.431/0001-70
Representante: Luis Henrique Sousa Amorim
CPF: 641.985.703-10

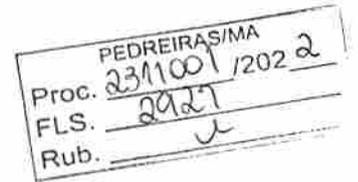
PLANO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 42.587.009/0001-90
Representante: Igor Marcelo Silva Brandão
CPF: 018.413.963-54

C. M. DE SOUSA EIRELI
CNPJ nº 31.291.449/0001-80
Representante: Julio Silvino da Silva Neto
CPF: 063.099.023-93

Assunto: **ATA DA 1ª SESSÃO TP 008/2022 - 21/12/2022**

De: <cpl@pedreiras.ma.gov.br>
<arconstruirconstrucoes@gmail.com>,
<fckempreendimentos@gmail.com>,
<eclconstrucoes2020@gmail.com>,
<athieconstrucoes@gmail.com>, <basnews555@gmail.com>,
<igormsbrandao@gmail.com>, <salvadorcoelho@bol.com.br>,
<jcgdecarvalho@hotmail.com>,
<clientes@rscontelicit.com.br>,
<rrassessoria1006@gmail.com>
Para: <arconstruirconstrucoes@gmail.com>,
<fckempreendimentos@gmail.com>,
<eclconstrucoes2020@gmail.com>,
<athieconstrucoes@gmail.com>, <basnews555@gmail.com>,
<igormsbrandao@gmail.com>, <salvadorcoelho@bol.com.br>,
<jcgdecarvalho@hotmail.com>,
<clientes@rscontelicit.com.br>,
<rrassessoria1006@gmail.com>,
<construtorazetta@gmail.com>, <sdasflavio@gmail.com>,
<jacsaeireli@gmail.com>, <construtoraalerrandro@gmail.com>
Data: 22/12/2022 15:38

//eb



- ATA DA 1ª SESSÃO TP 008-2022.pdf (~680 KB)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

TELEFONE: (61) 98154-2233

Denilson Sousa Medeiros - Pregoeiro - Port. Nº 003/2022 - GP

TELEFONE: (99) 98441-8765

VAGNER DA ASSUNÇÃO NERES - Presidente da CPL - PORTARIA Nº 002/2022 - GP

TELEFONE: (99) 98544-8402



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 2022
FLS.	2923
Rub.	u

Processo Administrativo nº 2311001/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de construção de quadra coberta com vestiário padrão FNDE, no Povoado de Marianópolis no Município de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
EMPRESA:

ATHIE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 21.189.155/0001-98



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /2022
FLS.	2929
D.	

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

204511488

Chancela/Controle

69914960595158

Exibir Imagem 

Voltar

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/202 2
FLS.	2930
Rub.	1

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.189.155/0001-98

Código de Controle: A691.45E2.B3B4.8A5C

Data da Emissão: 16/11/2022

Hora da Emissão: 17:41:18

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/11/2022, com validade até 15/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Secretaria do Estado da Fazenda

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto: Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: ATHIE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Inscrição Estadual: 15.840.388-9
CNPJ: 21.189.155/0001-98
Emitida às: 09:59:47 no dia 02/12/2022
Válida até: 31/05/2023
Tipo Certidão: Negativa Tributária
Nº Certidão: 702022081120261-0
Código de controle de autenticidade: 1C1E045F-8F6944DF.8141C311.C4D3C9F14

[Nova consulta](#)



Secretaria do Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: ATHIE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Inscrição Estadual: 15.640.388-9

CNPJ: 21.189.155/0001-98

Emitida às: 09:59:47 no dia 02/12/2022

Válida até: 31/05/2023

Tipo Certidão: Negativa Não Tributária

Nº Certidão: 702022081120262-9

Código de controle de autenticidade: 95CF1BF4.7F693097.9B970935.827DC6A6

[Nova consulta](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.189.155/0001-98

Razão social: ATHIE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803174786318620
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903072026791256
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103304919970006
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203042037062081
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303251765280852
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402405701061051
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603251005037718
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803000023090880
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903014066706082
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002285688317974
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103342094379671
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303281372373695
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402211575738548
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502473745581106
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702334685850220
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202450965800933
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302564838222200
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011404575504782437
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122001532233343549
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120102141394308394
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111201582912017830
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102401574967326859
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100502084215595820
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091602021914795094
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082802021712867807
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080901494917517160
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042201481098031186
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040301543810736819
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031501450468344724
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022402185698365495
05/02/2021	05/02/2021 a 04/03/2021	2021020502020214020215

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CKF
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011708363111244145
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122905054387834298

Resultado da consulta em 23/12/2022 09:56:48

[Voltar](#)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /202 2
FLS. 2934
Rub. u

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc. 0311001/2022	2
FL. 3.	2935
b.	u

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATHIE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.189.155/0001-98

Certidão nº: 42874588/2022

Expedição: 02/12/2022, às 09:57:29

Validade: 31/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATHIE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.189.155/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

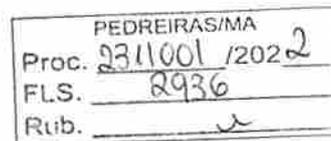
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Inscrição:
CPF/CNPJ:
Senha:

Validar Certidão

Nº Certidão:
Ano Certidão:
CNPJ/CPF:

[Voltar](#)

	Protocolo	Emissão	Solicitante
	1531/2022	19/12/2022 11:04:26	21.189.155/0001-98

[Emitir Protocolo](#)

[Emitir Certidão](#)

ACESSAR

- [Página Inicial](#)
- [Portal do Contador](#)
- [DES-IF](#)
- [Leiautes/Legislação](#)

CONSULTAR

- [Guia](#)
- [Débito IPTU](#)
- [Protocolo](#)
- [Pendência Cadastral](#)

EMITIR GUIA

- [IPTU](#)
- [Contribuinte](#)
- [Protesto](#)

CERTIDÃO/COMPROVANTE

- [Comprovante de Inscrição](#)
- [Certidão de Débito](#)

VALIDAR

- [NF-e](#)
- [AIDF](#)
- [NFA](#)
- [Alvará](#)
- [Certidão de Débito](#)

Desenvolvido por:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Protocolo de Validação da Certidão

1531/2022

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/202 2
FLS. 2937
Rub. J

Número Certidão: 30.251/2.022
Tipo Certidão: CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS
CPF/CNPJ: 21189155000198
Nome: ATHIE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Cadastro: Mobiliário Inscrição Municipal: 301014705
Finalidade: Interesse: Outros
Emissão: 02/12/2022 Validade: 31/01/2023

Protocolo emitido em 19/12/2022 às 11:04:26, solicitado pelo CNPJ: 21.189.155/0001-98.

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2311001/2022
 FLS. 2933
 Rub. _____

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 285261
 Ano: 2022
 Data de Cadastro: 02/12/2022
 Data de Emissão: 02/12/2022
 Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8217498. Data de vencimento do boleto: 31/12/2022

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas: 1

Status (1)

10  

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	02/12/2022 - 09:53:38	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

echo '';



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **264730**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **08/04/2022**
 Data de Emissão: **08/04/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10 registros

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar

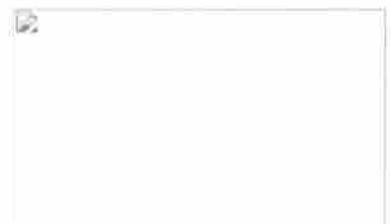
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	08/04/2022 - 15:24:52	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeira Anterior 1 Seguinte Último

CREA-PA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

echo '';



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 2022
FLS.	2940
Rub.	2

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: **259288**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **16/02/2022**
 Data de Emissão: **15/03/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (5)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta Certidão é válida apenas para as atividades dos serviços de Engenharia Civil.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Páginas:

Status (4)

Mostra: 10  registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Busca:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO PROCESSADO	16/02/2022 - 17:07:15	
DOCUMENTO PAGO	16/02/2022 -	
DOCUMENTO EMITIDO	16/02/2022 - 08:36:54	
BOLETO EMITIDO	16/02/2022 - 08:36:57	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro

Anterior

1

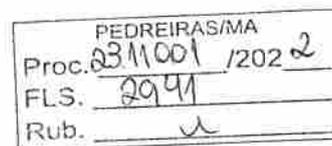
Seguinte

Último

CREA-PA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

echo '';



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: **278680**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **05/09/2022**
 Data de Emissão: **12/09/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (5)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta Certidão é válida apenas para as atividades dos serviços Engenharia Civil, excluídas as demais atividades.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Páginas:

Status (4)

Mostrar 10 registros

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	05/09/2022 - 14:00:46	
BOLETO EMITIDO	05/09/2022 - 14:00:46	
DOCUMENTO PROCESSADO	05/09/2022 - 16:47:53	
DOCUMENTO PAGO	05/09/2022 -	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-PA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

echo '';





PEDREIRAS/MA	
Proc.	231001/2022
FLS.	2942
R.O.	1

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

224759558

Chancela/Controle

107445096456455

Exibir Imagem 

Voltar



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

224759558

Chancela/Controle

107445096456455

Exibir Imagem 

Voltar



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	827658
Data de emissão:	02/12/2022 às 11:55:28
Validade:	02/03/2023
Número Registro:	PA-012946/O-0
Nome:	OZILAN ALVES DOS SANTOS

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Confirma-se a veracidade da certido de Antecedentes Cveis, nmero 09704835, perante ao Tribunal de Justia do Estado do Par, em nome de ATHIE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, emitida em 03/11/2022 s 11:04:32 com validade at 01/02/2023.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/202 2
FLS.	2943
Rub.	u

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022 2
FLS.	2946
Rub.	1

Documento:

02-0775-0840755

Texto Frente

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde d - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, CNPJ 06.184.253/0001-49, AVENIDA RIO BRANCO, N.º 111 PEDREIRAS MA, as obrigações do **TOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 21.189.155/0001-98, R B 2 S/N QUADRA102 LT 29 SL 01 QUADRA SALA 01 CIDADE JARDIM MARABA PA, até o valor de R\$ 4.281,55 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Consulta de Documento

Tomador	ATHIE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
Segurado	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		
Nº documento	02-0775-0840755	Nº documento referência	
Nº documento consulta SUSEP	054362022000207750840755000000		
Modalidade	Licitante		
Data Emissão	12/12/2022	Início Vigência	20/12/2022
			Final Vigência

OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se rec o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311001/2022 - Contratação de empresa especializada para Conclusão de Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE, no Povoado Marianópolis no Município de Pedreiras/MA.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEG

TEXTOS

CONDIÇÕES GERAIS
CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, co termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, i publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Mu ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

Junto Seguros S.A.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 2022
FLS.	2947
Rub.	u

em qualquer documento, assinado pela seguradora, que represente renúncia e cessação do Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições I acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, r solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seg

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do p indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da recl sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legisla

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca d caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumid tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segura os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponent representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados de recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física a solicitação de documentos complementares para análise e ace

PEDREIRAS/MA	
Proc.	311001 /2022 2
FLS.	2948
Rub.	

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo adicional de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que o expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. 5.5. A seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais da modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 202 2
FLS.	2949
Rub.	_____

em caso a seguradora concluir pela não caracterização do sinistro, comunicará imediatamente ao segurado, por escrito, o de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da r segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, c a apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do pra 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sin

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reir contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no cor principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do paq indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tc contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 de Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caract sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundaç Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva ap último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de s liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigq equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer inter judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistr

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere

	PEDREIRAS/MA
Proc.	231001 /202 2
FLS.	2950
Rub.	2

com prêmio antecipado da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais pagadores relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo nas apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro extinguirá o prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua validade comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos proporcionais ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos calculados de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Junta Seguros S.A.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2951
Rub.	2

45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

Junto Seguros S.A.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2952
Rub.	1

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das Mediadoras contratadas todo o território nacional, salvo disposição em Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição PARTICULARES

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final do contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado ou de seus representantes.

No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno direito a Sociedade Seguradora a prestar e cumprir, tal como disposto no presente documento.

		Financeiro	
Importância Segurada		4.281,55	Prêmio Líquido
Adicional Frac.		0,00	Custo Apólice
IOF		0,00	Prêmio Total
		Parcelas	
Numero	Vencimento	Carnê	Valor
1	19/12/2022	15371080	170,00
		Corretores	
Código SUSEP		Nome	
000002.0.201966-8		PRADO E TORRES CORRETORA DE SEGUROS	
		Signatários	
Nome	Número de Série		
Eduardo de Oliveira Nobrega	62FF6E26A0F8B264		
Roque de Holanda Melo	52AE2099725C9CD2		

Para voltar ao home
Para consultar outra apólice

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO A INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

0

Casa Civil

Segurança Pública

Ministério das Relações
Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do
Desenvolvimento RegionalControladoria-Geral da
UniãoMinistério da Mulher, da
Família e dos Direitos
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto

PEDREIRAS/MA	
Proc.:	2311001 / 2022
FLS.:	2953
Rub.:	1



Resultado da Apólice/Endosso - N°:

054362022000207750840755000000

Tipo de Registro:

1

Código do Ramo:

0775

Tipo de Movimento:

0001 - Emissão de apólice

Referência da Emissão:

2 - Emissões com Outras Referências

Tipo de Segurado:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Segurado:

06.184.253/0001-49

Tipo Tomador:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Tomador:

21.189.155/0001-98

Razão Social do Segurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Data do Envio:

13/12/2022

Data da Emissão:

12/12/2022

Data de Início da Vigência:

20/12/2022

Data de Fim de Vigência:

30/03/2023

Código da Moeda:

790

Prêmio Emitido(Moeda):

170,00

Prêmio Emitido(R\$):

170,00

Adicional de Fracionamento:

0,00

Custo de Apólice:

0,00

IOF:

0,00

N° de Registro do Produto:

15414.900195/2014-17

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 2022
FLS.	2954
Rub.	2

[Voltar](#)[Avaliar o Serviço](#)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /202 2
FLS. 2955
Rub. u





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2956
Rub.	2

Processo Administrativo nº 2311001/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de construção de quadra coberta com vestiário padrão FNDE, no Povoado de Marianópolis no Município de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
EMPRESA:

BARTOLOMEU DE SOUSA - EPP
CNPJ nº 19.998.502/0001-09

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
F.L.S. 2957
Rub. a

Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 210791438

Data do Protocolo:

📅 10/01/2022

Número de Registro:

📄 22101094742

Arquivamento:

📄 20210791438

Empresa:

🏢 BARTOLOMEU A DE SOUSA

Documento(s):

📄 Requerimento do Empresário

< Voltar



(86) 3230-8800

Palácio Vitória - R. Gen. Osório, 3002 - Cabral,
Teresina - PI, 64000-580

jucepi@jucepi.pi.gov.br

SEBRAE
JUI
Junta C

FAZENDA
Secretaria de Estado
da Fazenda / SEFAZ
Piauí
GOVERNO DO PIAUÍ

🗨️ Atendimento virtual

Confirmação da Autenticidade de Certidões

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /2022
FLS.	2958
Rub.	2

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.988.502/0001-09

Código de Controle: 2E4C.4C7A.9825.6BED

Data da Emissão: 04/10/2022

Hora da Emissão: 18:58:42

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 04/10/2022, com validade até 02/04/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Validar Certidão

i A certidão N° 221119988502000109 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

221119988502000109

Documento de
Identificação: *

CNPJ

199.885.020-00

Chave: *

C0C2-42A3-55DC-5F0A-8E69-2950-AD93-:

✓ Validar

🗑 Limpar Campos

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2023

Menu Geral
• Ouvidoria
• Certidão Negativa da Dívida Ativa
• Certidão de Situação Fiscal e Tributária
• Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2211271998850200010901 é Válido.

Solicitação Nº:	2211271998850200010901
CPF/CNPJ:	19.988.502/0001-09
Razão Social:	BARTOLOMEU A DE SOUSA ME
Inscrição Estadual:	19.540.090-9
Data da certidão:	27/11/2022 18:02:14
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 2960
Rub. _____

Confirmar Limpar

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/202 2
FLS. 2961
Rub. J

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *
317.341/22-03

Código da autenticidade
384C3AFB01659FB8

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 24/10/2022 às 10:21

Válida até 22/01/2023

Código controle 317.341/22-03

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 19.988.502/0001-09 Contribuinte: BARTOLOMEU A DE SOUSA

Endereço: RUA HILSON ANTONIO BONA, 1311 Complemento: Bairro: BAIRRO SAO JOAO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.047-200



PEDREIRAS/MA
Proc. 234001/2022
FLS. 2962
Rub. 2

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.988.502/0001-09

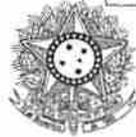
Razão social: BARTOLOMEU A DE SOUSA ME

Nome fantasia: BAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122702284651221254
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120802191941582912
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111902130294410601
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103102131038387283
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101202125877893044
03/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092302162699141172
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090401451273781556
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081602162934802265
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802060734430904
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902062730340000
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001375381376744
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060102141229339889
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051302153047376438
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401294825338573
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501505186776624
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701405327418208
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022201451988829981
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020301552380393957
12/01/2022	12/01/2022 a 10/02/2022	2022011204165825108471
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121902000087504739
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113002034727159057
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111102183966980285
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102301581292804404
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100401450404724930
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091501532366297882
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082702033514346843
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080801344986243344
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042102104756811738
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040201593091275300
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031402033596846621
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022302365283486752
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020404095383766406
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011603071420182641

Resultado da consulta em 06/01/2023 11:13:50

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARTOLOMEU A DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.988.502/0001-09

Certidão nº: 35259869/2022

Expedição: 18/10/2022, às 12:40:46

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARTOLOMEU A DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.988.502/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmar

Limpar

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /202 2
FLS. 2964
Rub. 2

Itens Obrigatórios
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

211.335/22-06

Código da autenticidade

1C82244B7D497350

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 25/06/2022 às 20:13

Válida até

Código controle 211.335/22-06

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 459149-6

CPF/CNPJ Contribuinte: 19.988.502/0001-09 Contribuinte: BARTOLOMEU A DE SOUSA

Endereço: RUA HILSON ANTONIO BONA, 1311

Complemento:

Bairro: BAIRRO SAO JOAO

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.047-200

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 202 2
FLS.	2969
Rub.	

Protocolo:

📄 220094586

Data do Protocolo:

📅 18/02/2022

Número de Registro:

📄 22101094742

Arquivamento:

📄 20220094586

Empresa:

🏢 BARTOLOMEU A DE SOUSA

Documento(s):

📄 Balanço

< Voltar



(86) 3230-8800

Palácio Vitória - R. Gen. Osório, 3002 - Cabral,
Teresina - PI, 64000-580

jucepi@jucepi.pi.gov.br



FAZENDA
Secretaria de Estado
da Fazenda / 10172





Validação de Certidão de Registro e Quitação

SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Validação da Certidão nº 242949

Número da Certidão: 242949
Data da Emissão: 18/10/2022
Data de Validade: 16/01/2023
Registro: 0000031108EMPI
Data do Registro: 01/06/2017
Razão Social: BARTOLOMEU A DE SOUSA
Nome: B A S
Fantasia:
Referente ao: 2022
Exercício:
Capital Social: 500.000,00
CNPJ: 19988502000109

PEDREIRAS/MA
Proc. 23 11001 /202 2
FLS. 2969
Rub. *u*

Objeto 41.20-4-00 - Construção de edifícios 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção d
Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e re
elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Ob
sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração
automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão e
Locação de automóveis sem condutor 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e
3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 8129-0/00 Atividades de limpeza não es



Validação de Certidão de Registro e Quitação

SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Validação da Certidão nº 246315

Número da Certidão: 246315
Data da Emissão: 01/12/2022
Data de Validade: 01/03/2023
Profissional: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA
RNP: 1900825465

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /202 2
FLS. 2970
Rub. _____

Engenheiro Civil Títulos

Voltar



PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 2971
Rub. J

Consulta de atos selados

Selo Original	Tipo de ato	Descrição
<u>AJT15723 - ZDAE</u>	Autenticação	Documento. cod. Documento_Codigo_100880702201413180361
Ressalva	Nome da Serventia	
-	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

Nova Consulta



PEDEIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 2972
Rub. _____

Nova consulta / Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: . 1400

Bairro: Bairro dos Estados

Município: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com

Telefone: (83) 996467076 / (83) 996345437

Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação

Responsável: SIDNEI DA SILVA PERFEITO

Valor emolumento: R\$ 3,32

Número do recibo:

Valor do Ato: R\$ 4,42

Data do ato: 07/02/2020

Data do recibo:

Retificador: Não

Selo original:

Recolhimento FARPEN: R\$ 0,08

Recolhimento FEPJ: R\$ 0,66

Retificado por:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C

Valor: R\$ 0,28

Selo Nº: AJT15723

Validador: ZDAE

Autenticação

Descrição do documento: Documento. cod. Documento_Codigo_100880702201413180361

Ressalva:

QR Code



Baixar Imagem

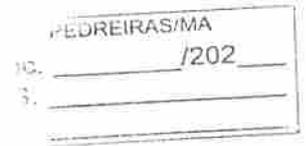


PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /202 2
FLS. 2973
p. 1

Consulta de atos selados

Selo Original <u>AKA74509 - 6ZDD</u>	Tipo de ato Autenticação	Descrição Documento. ccd. Documento_Codigo_100880805200845240868
Ressalva -	Nome da Serventia 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

Nova Consulta



[Nova consulta](#) / [Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo](#)

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: , 1400

Bairro: Bairro dos Estados

Município: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com

Telefone: (83) 996467076 / (83) 996345437

Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação

Responsável: SIDNEI DA SILVA PERFEITO

Valor emolumento: R\$ 3,32

Número do recibo:

Valor do Ato: R\$ 4,42

Data do ato: 08/05/2020

Data do recibo:

Retificador: Não

Selo original

Recolhimento FARPEN: R\$ 0,08

Recolhimento FEPJ: R\$ 0,66

Retificado por:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C

Valor: R\$ 0,28

Selo N°: AKA74509

Validador: 6ZDD

Autenticação

Descrição do documento: Documento. cod. Documento_Codigo_100880805200845240868

Ressalva:

QR Code



[Baixar Imagem](#)

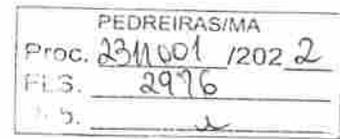


PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 / 202 2
FLS. 2975
Rub. 1

Consulta de atos selados

Selo Original	Tipo de ato	Descrição
<u>ALF60324 - S5N2</u>	Autenticação	Documento Codigo 100882602212514232229 - CAT ENG MARCO ANTONIO.pdf
Ressalva	Nome da Serventia	
.	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

Nova Consulta



[Nova consulta](#) / [Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo](#)

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: , 1400

Bairro: Bairro dos Estados

Município: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com

Telefone: (83) 996467076 / (83) 996345437

Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação

Responsável: SIDNEI DA SILVA PERFEITO

Valor emolumento: R\$ 3,58

Número do recibo:

Valor do Ato: R\$ 4,56

Data do ato: 26/02/2021

Data do recibo:

Retificador: Não

Selo original:

Recolhimento FARPEN: R\$ 0,08

Recolhimento FEPJ: R\$ 0,72

Retificado por:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C

Valor: R\$ 0,28

Selo N°: ALF60324

Validador: S5N2

Autenticação

Descrição do documento: Documento Código 100882602212514232229 - CAT ENG MARCO ANTONIO.pdf

Ressalva:

QR Code



[Baixar imagem](#)



PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 2977
Rub. _____

Consulta de atos selados

Selo Original <u>AIO34266 - ZJHX</u>	Tipo de ato Autenticação	Descrição Documento. cod. Documento_Codigo_100882805190952040293
Ressalva -	Nome da Serventia 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa	

Nova Consulta



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 202 2
FLS.	2978
Rib.	1

[Nova consulta](#) / [Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo](#)

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: . 1400

Bairro: Bairro dos Estados

Município: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com

Telefone: (83) 996467076 / (83) 996345437

Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação

Responsável: SIDNEI DA SILVA PERFEITO

Valor emolumento: R\$ 3,32

Número do recibo:

Valor do Ato: R\$ 4,42

Data do ato: 28/05/2019

Data do recibo:

Retificador: Não

Selo original:

Recolhimento FARPEN: R\$ 0,08

Recolhimento FEPJ: R\$ 0,66

Retificado por:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C

Valor: R\$ 0,28

Selo Nº: AIO34266

Validador: ZJHX

Autenticação

Descrição do documento: Documento, cod. Documento_Codigo_100882805190952040293

Ressalva:

QR Code



[Baixar Imagem](#)



PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 / 2022
FLS. 2930
Rub. *u*

[Nova consulta](#) / [Visualizar Ato Registral Vinculado a Selo](#)

Serventia: 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de João Pessoa

Endereço: , 1400

Bairro: Bairro dos Estados

Município: JOAO PESSOA

E-mail: 1rcpnjp@gmail.com

Telefone: (83) 996467076 / (83) 996345437

Cobrança: Normal

Informações do ato

Tipo Ato: Autenticação

Responsável: SIDNEI DA SILVA PERFEITO

Valor emolumento: R\$ 3,32

Número do recibo:

Valor do Ato: R\$ 4,42

Data do ato: 28/05/2019

Data do recibo:

Retificador: Não

Selo original:

Recolhimento FARPEN: R\$ 0,08

Recolhimento FEPJ: R\$ 0,66

Retificado por:

Informações do selo

Tipo: Normal - Tipo C

Valor: R\$ 0,28

Selo N°: AIO34265

Validador: UGYT

Autenticação

Descrição do documento: Documento. cod, Documento_Codigo_100882805190952040293

Ressalva:

QR Code



[Baixar Imagem](#)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2981
Rub.	1

Documento:

10-0775-0348610

Texto Fronte

A **Junto Seguros S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 144 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, CNPJ 06.184.253/0001-49, AVENIDA RIO BRANCO, N.º 111 PEDREIRAS MA, as obrigações do TOMADOR **BARTOLOMEU A DE SOUSA**, CNPJ 19.988.502/0001-09, RUA HILSON ANTONIO BONA 1311 SAO JOAO TERESINA PI, até o valor de R\$ 4.281,55 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Consulta de Documento

Tomador	BARTOLOMEU A DE SOUSA		
Segurado	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		
Nº documento	10-0775-0348610	Nº documento referência	
Nº documento consulta SUSEP	054362022001007750348610000000		
Modalidade	Licitante		
Data Emissão	16/12/2022	Início Vigência	20/12/2022
		Final Vigência	24/05/2023

OBJETO

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

TEXTOS

CONDIÇÕES GERAIS
CONDIÇÕES ESPECIAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2982
Rub.	

7) perdas decorrentes de atos de terrorismo, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4, importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) cópia de relatório de apuração de Prejuízos informando os Prejuízos sofridos;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2983
Rub.	

Se a Seguradora puder beneficiar, do Segurado, outros segurados ou informações complementares para a análise da cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador segurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2241001/2022
FLS.	2984
Rub.	1

10.7. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	31601/2022 2
FLS.	2985
Rub.	2

... e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência de sua conduta administrativa, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

VIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

IX. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

X. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XI. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIII. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice

XIV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XV. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

	Financeiro	
Importância Segurada	4.281,55	Prêmio Líquido 150,00
Adicional Frac.	0,00	Custo Apólice 0,00
DF	0,00	Prêmio Total 150,00

Parcelas			
Numero	Vencimento	Carnê	Valor
1	23/12/2022	15435392	150,00

Corretores	
Código SUSEP	Nome
000002.0.202046-5	E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Signatários	
Nome	Número de Série
Eduardo de Oliveira Nobrega	62FF6E26A0F8B264
Roque de Holanda Melo	52AE2099725C9CD2

Para voltar ao home, clique [Aqui](#)
 Para consultar outra apólice, clique [Aqui](#)



| Consulta de Apólice de Seguro Garantia

PEDREIRAS/MA	
Proc.	311001/2022
Fl.S.	2986
Rub.	2

Resultado da Apólice/Endosso - N°: 0543620220010077503486100000000

Tipo de Registro:

1

Código do Ramo:

0775

Tipo de Movimento:

0001 - Emissão de apólice

Referência da Emissão:

2 - Emissões com Outras Referências

Tipo de Segurado:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Segurado:

06.184.253/0001-49

Tipo Tomador:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Tomador:

19.988.502/0001-09

Razão Social do Segurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Data do Envio:

19/12/2022

Data da Emissão:

16/12/2022

Data de Início da Vigência:

20/12/2022

Data de Fim de Vigência:

24/05/2023

Código da Moeda:

790



Prêmio Emitido(Moeda):
150,00

Prêmio Emitido(R\$):
150,00

Adicional de Fracionamento:
0,00

Custo de Apólice:
0,00

IOF:
0,00

N° de Registro do Produto:
15414.900195/2014-17

PEDREIRAS/MA	
Proc.	23/1001 /2022
FLS.	2989
Rub.	1



[Voltar](#)

[Avaliar o Serviço](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	/202
Fls.	
Rub.	

Processo Administrativo nº 2311001/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2022
Tipo: Menor Preço Global

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /202 2
FLS.	2988
Rub.	

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de construção de quadra coberta com vestiário padrão FNDE, no Povoado de Marianópolis no Município de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
EMPRESA:

PLANO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 42.587.009/0001-90

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 2989
Rub. 2

Protocolo:

 210837055.210837047

Data do Protocolo:

 05/07/2021

Número de Registro:

 21201143582

Arquivamento:

 21201143582

Empresa:

 PLANO ENGENHARIA LTDA

Documentos(s):

 Contrato

 Solicitação de Enquadramento

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /2022 2
FLS.	2990
Rub.	

Dados do Alvará

CNPJ: 42.587.009/0001-90
Razão Social: PLANO ENGENHARIA LTDA
Número: 1091/2022
Código de Verificação: 6E34A17E44D3B9A3
Data de Emissão: 07/07/2022
Hora de Emissão: 10:47:56
Data Validade: 31/12/2022

VENCIDO

[Voltar](#)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 42.587.009/0001-90

Código de Controle: 37C9.C4EF.6046.DF3F

Data da Emissão: 09/11/2022

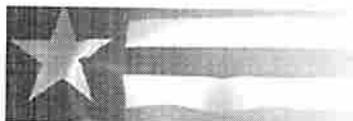
Hora da Emissão: 14:31:58

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/11/2022, com validade até 08/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Inscrição de Matrícula

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 212926/22
Data de Validade: 09/03/2023 14:31:24
Data de Emissão: 09/11/2022 14:31:24
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 42587009000190
Razão Social:

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2311001/202 2
FLS.	2992
Rub.	u

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 077451/22
Data de Validade: 09/03/2023
Data de Emissão: 09/11/2022 14:32:31
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 42587009000190
Razão Social:

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /202 2
FLS. 2993
Rub. 2

Seja bem-vinda Bem-vindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
AV. RIO BRANCO, 948 - CENTRO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /202 2
FLS.	2994
Rub.	

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:
598E6A124266263C

Emitida às:
16:29:19 do dia 09/11/2022

Válida até:
07/02/2023

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço null

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/202 2
FLS. 2095
Rub. ✓

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

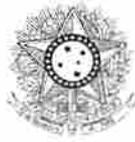
Inscrição: 42.587.009/0001-90

Razão social: PLANO ENGENHARIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/12/2022	19/12/2022 a 17/01/2023	2022121902192333913011
30/11/2022	30/11/2022 a 29/12/2022	2022113002360866375005
11/11/2022	11/11/2022 a 10/12/2022	2022111102382276003419
23/10/2022	23/10/2022 a 21/11/2022	2022102302453565115420
04/10/2022	04/10/2022 a 02/11/2022	2022100402273048966205
15/09/2022	15/09/2022 a 14/10/2022	2022091502310543192211
27/08/2022	27/08/2022 a 25/09/2022	2022082702201335164319
08/08/2022	08/08/2022 a 06/09/2022	2022080802065414673544
20/07/2022	20/07/2022 a 18/08/2022	2022072002320982073410
01/07/2022	01/07/2022 a 30/07/2022	2022070102251532701640
12/06/2022	12/06/2022 a 11/07/2022	2022061201400184222808

Resultado da consulta em 06/01/2023 16:09:49

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2311001/2022
FLS.	2994
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.587.009/0001-90

Certidão nº: 39226731/2022

Expedição: 09/11/2022, às 14:35:09

Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.587.009/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2995
Rub.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Aviso

Certidão Vincida!

Dados

Número: **869748**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **07/07/2022**
 Data de Emissão: **07/07/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (2)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10 <input type="checkbox"/> registros			XLS	PDF	RELATÓRIO CERTIDÃO
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	Busca:		
DOCUMENTO EMITIDO	07/07/2022 - 13:15:31				

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

MENU

PEDREIRAS/MA		2
Proc.	2311001	/202
FLS.	2996	
Rub.	2	

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	877164
Ano:	2022
Data de Cadastro:	20/12/2022
Data de Emissão:	20/12/2022
Tipo:	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Situação Atual:	DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (4)

Descrição
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
Válido em todo território nacional.
Páginas: <input type="text" value="1"/>

Status (1)

Mostrar: 10	▼	INCLUIR	EXCLUIR	RELATÓRIO GERENCIAL						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>SITUAÇÃO</th> <th>DATA - HORA</th> <th>OBSERVAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DOCUMENTO EMITIDO</td> <td>20/12/2022 - 14:55:50</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	DOCUMENTO EMITIDO	20/12/2022 - 14:55:50	
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO								
DOCUMENTO EMITIDO	20/12/2022 - 14:55:50									
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros			Primeiro Anterior 1 Seguinte Último							

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

	PEDREIRAS/MA
Proc.	2311001/2022
FLS.	2997
Rub.	u

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **869982**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **12/07/2022**
 Data de Emissão: **12/07/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar 10 registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	12/07/2022 - 10:13:08	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2998
Rub.	2

Detalhe

Número: **839276**
 Ano: **2021**
 Data de Cadastro: **19/01/2021**
 Data de Emissão: **09/02/2021**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar 10 registros

Buscar

RLS PDF RELATÓRIOS IMPRIMIR

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	19/01/2021 - 11:48:18	
BOLETO EMITIDO	19/01/2021 - 11:48:52	
DOCUMENTO PAGO	19/01/2021 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	19/01/2021 - 13:13:07	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeira Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Autenticidade de documentos

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 2999
Rub. e

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220851018

Data do Protocolo:

08/07/2022

Número de Registro:

21201143582

Arquivamento:

20220851018

Empresa:

PLANO ENGENHARIA LTDA

Documento(s):

Balanco

< Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 202 2
FLS.	8000
Rub.	✓

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Processos

Atas / Atas em

Atas em

Municípios
Incorporados

Consulta
Informações

Notificações

Protocolo:

220850844

Data do Protocolo:

06/01/2023

Número de Registro:

21201143582

Empresa:

PLANO ENGENHARIA LTDA

Documento(s):

Termo de Autenticação

< Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

CERTJUDONE-SJDP - 3002022
Código de validação: 5462274202

Número da guia: 22055201001407715.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NAO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **PLANO ENGENHARIA LTDA**, nome fantasia **PLANO - ARQUITETURA E ENGENHARIA** inscrita no CNPJ 42.587.009/0001-90 estabelecida na TV ZECA BRANCO 108 K MUTIRÃO PEDREIRAS-MA. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e **Termo Judiciário** de Lima Campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judiciária, mat. 195115, consultei, digitei e assino. **OBSERVAÇÕES:** 1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.** 2. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ). 3. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 195115

Documento assinado. PEDREIRAS, 19/12/2022 16:22 (CARMEM CELIA DA SILVA VIEIRA)



CERTJUDONE-SJDP - 3002022 / Código: 5462274202
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	3002
Rub.	

Documento:

11-0775-0394700

Texto Frente

A **Junto Seguros S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde d - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, CNPJ 06.184.253/0001-49, AVENIDA RIO BRANCO, N.º 111 PEDREIRAS MA, as obrigações do **TOMADOR**, **PLANO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 42.587.009/0001-90, TV ZECA BRANCO 108 K K MUTIRAO PEDREIRAS MA, até o valor de R\$ 4.281,54 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), na modalidade abaixo descrita.

Consulta de Documento

Tomador	PLANO ENGENHARIA LTDA		
Segurado	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		
Nº documento	11-0775-0394700	Nº documento referência	
Nº documento consulta SUSEP	054362022001107750394700000000		
Modalidade	Licitante		
Data Emissão	20/12/2022	Início Vigência	20/12/2022
			Final Vigência

OBJETO

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo do Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.

TEXTOS

CONDIÇÕES GERAIS
CONDIÇÕES ESPECIAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /2022
FLS.	2083
Rub.	

- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades tenham por objetivo perturbar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por motivo de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou com o risco de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, o Tomador deverá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhados dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação com o Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme o item 7, abaixo.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para anulação de Prejuízos.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /2022
FLS.	3004
Rub.	u

d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multa e apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h) cópia do novo contrato firmado pelo segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de crédito apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros, desde que fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora e do Segurado de tais dispositivos legais.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou o

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 / 2022
FLS. 3005
Rub. _____

c) quando o pagamento da indenização do Segurado atingir o limite da indenição;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescrito aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro pelo Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados a partir de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Caso contrário, hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se completar a documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma e qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não implicará aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2 ficará suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou danos decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado ou seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições desta Apólice/Endosso.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311 001 /202 2
FLS. 2006
Rub. 2

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, as quais não permitem a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um determinado serviço, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os licitantes devem apresentar suas propostas, as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

IV. **Endosso:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice mediante solicitação e anuência expressa do Segurado.

V. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação do Tomador.

VIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

IX. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela prestação securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

X. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, no caso contrário, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XI. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIII. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme as Condições Contratuais da Apólice.

XIV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XV. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	2007
Rub.	2

Seguradora e prêmio e compra, tal como disposto no presente documento.

		Financeiro	
Importância Segurada		4.281,54	Prêmio Líquido
Adicional Frac.		0,00	Custo Apólice
IOF		0,00	Prêmio Total
Parcelas:			
Numero	Vencimento	Carnê	Valor
1	27/12/2022	15472234	140,00

Corretores	
Código SUSEP	Nome
000002.0.201668-1	LOGOS CORRETORA DE SEGUROS EIRELI

Signatários	
Nome	Número de Série
Eduardo de Oliveira Nobrega	62FF6E26A0F8B264
Roque de Holanda Melo	52AE2099725C9CD2

Para voltar ao home
Para consultar outra apólice



Resultado da Apólice/Endosso - N°:

0543620220011077503947000000000



Tipo de Registro:

1

Código do Ramo:

0775

Tipo de Movimento:

0001 - Emissão de apólice

Referência da Emissão:

2 - Emissões com Outras Referências

Tipo de Segurado:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Segurado:

06.184.253/0001-49

Tipo Tomador:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Tomador:

42.587.009/0001-90

Razão Social do Segurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Data do Envio:

21/12/2022

Data da Emissão:

20/12/2022

Data de Início da Vigência:

20/12/2022

Data de Fim de Vigência:

19/06/2023

Código da Moeda:

790



Prêmio Emitido(Moeda):

140,00

Prêmio Emitido(R\$):

140,00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 2022
FLS.	3009
Rub.	

Adicional de Fracionamento:

0,00

Custo de Apólice:

0,00

IOF:

0,00

N° de Registro do Produto:

15414.900195/2014-17



[Voltar](#)

[Avaliar o Serviço](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	3010
Rub.	2

Processo Administrativo nº 2311001/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de construção de quadra coberta com vestiário padrão FNDE, no Povoado de Marianópolis no Município de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
EMPRESA:

S C CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 10.676.296/0001-19

Autenticidade de documentos

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /202.2
FLS. 3011
Rub. u

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

210639032, 210639024

Data do Protocolo:

17/05/2021

Número de Registro:

21200652233

Arquivamento:

20210639032, 210639024

Empresa:

S C CONSTRUÇÕES LTDA

Documentos:

- Contrato
- Solicitação de Enquadramento

< Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA. 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 10.676.296/0001-19

Código de Controle: 1D8B.5283.B8C3.62C2

Data da Emissão: 24/05/2022

Hora da Emissão: 20:02:16

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/05/2022, com validade até 20/11/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 169062/22
Data de Validade: 01/01/2023
Data de Emissão: 03/09/2022 06:31:46
Inscrição Estadual: 123124042
CPF/CNPJ: 10676296000119
Razão Social: S C CONSTRUA+A•ES LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 3013
Rub. 2

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Instituto de arrecadação

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 067937/22

Data de Validade: 27/01/2023

Data de Emissão: 29/09/2022 08:03:21

Inscrição Estadual: 123124042

CPF/CNPJ: 10676296000119

Razão Social: S C CONSTRUA+AES LTDA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	8311001 /202 2
FLS.	3014
Rub.	2

Novas Consultas | Imprimir



PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /202 2
FLS. 3015
Rub. 2

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.676.296/0001-19

Razão social: S C CONSTRUÇÕES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010401543152355074
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121602153568539860
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112701463185473179
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110802172281041300
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102016111106085262
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100101002808841629
09/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091200504480253169
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401022014264576
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080501193411679440
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071700482088255260
28/06/2022	28/06/2022 a 27/07/2022	2022062801015246938000
09/06/2022	09/06/2022 a 08/07/2022	2022060900571421183226
21/05/2022	21/05/2022 a 19/06/2022	2022052101041135060971
02/05/2022	02/05/2022 a 31/05/2022	2022050200420590022809
13/04/2022	13/04/2022 a 12/05/2022	2022041301224972358431
25/03/2022	25/03/2022 a 23/04/2022	2022032501011253678001
06/03/2022	06/03/2022 a 04/04/2022	2022030600441294998612
15/02/2022	15/02/2022 a 16/03/2022	2022021501080731344019
27/01/2022	27/01/2022 a 25/02/2022	2022012702441092055438
08/01/2022	08/01/2022 a 06/02/2022	2022010802270486251707
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122000580823976358
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120101074112733100
11/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111201040704154203
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102400511742496036
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100501101868297203
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091601070345844900
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082801060878768383
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080900512215518928
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042200564364897985
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040301011080776866
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031500523344975327
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022401134944987841
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020501215149275193
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011707144152584280

Resultado da consulta em 06/01/2023 17:36:57

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /202 2
FLS. 3016
Rub. e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S C CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.676.296/0001-19

Certidão nº: 41275077/2022

Expedição: 23/11/2022, às 10:58:01

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S C CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.676.296/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 2022
FLS.	3018
Rub.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número:	865258
Ano:	2022
Data de Cadastro:	28/04/2022
Data de Emissão:	28/04/2022
Tipo:	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Situação Atual:	DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 	

Notas (4)

Descrição: A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal. CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos. Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Válido em todo território nacional.
Páginas: <input type="text" value="1"/>

Status (1)

Restar: 10	▼	registros	XLS	PDF	RELATÓRIO GERENCIAL
Busca: <input type="text"/>					
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO			
DOCUMENTO EMITIDO	28/04/2022 - 14:51:29				
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros			Primeira Anterior 1 Segunda Último		

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Autenticidade de documentos

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 / 2022
FLS. 3019
Rub. u

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

220538816

Data do Protocolo:

03/05/2022

Número de Registro:

21200662233

Arquivamento:

20220538816

Empresa:

S C CONSTRUÇÕES LTDA

Documento(s):

Documento de Interesse

< Voltar



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA. 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

A consulta foi realizada na data 06/01/2023 às 18:08:22 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ

10.676.296/0001-19

NIRE

21200662233

SCP

Não informado

Hash

6AC6636FC2A2D1C83EDCDB8D5F474CEDDD80665B

Período

01/01/2021 a 31/12/2021

Natureza

Número Livro

5

Situação

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Passagem Franca

CERTJUDONE-VNPF - 432022
Código de validação: 522D033ED4

Número da guia: 22054901001397678.

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, na qualidade de Servidor Judicial que, dando buscas nos Livros de Distribuição de Feitos Cíveis, desta Comarca, verifiquei a INEXISTÊNCIA de DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL em desfavor de S C CONSTRUÇÕES LTDA, com CNPJ nº 10.676.296/0001-19, localizada na Rua do Prado, nº 236, Centro, Passagem FrancaMA, CEP: 65.680-000.

O referido é verdade e dou fé. PASSAGEM FRANCA-MA, 08 de dezembro de 2022. Eu, Maycon Lima de Almeida, Secretário Judicial Substituto, matrícula 164947, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

MAYCON LIMA DE ALMEIDA
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única de Passagem Franca
Matrícula 164947

Documento assinado. PASSAGEM FRANCA, 08/12/2022 10:15 (MAYCON LIMA DE ALMEIDA)



CERTJUDONE-VNPF - 432022 / Código: 522D033ED4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Documento:

10-0775-0348971

Texto Frente

A **Junto Seguros S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde d - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, CNPJ 06.184.253/0001-49, AVENIDA RIO BRANCO, N.º 111 PEDREIRAS MA, as obrigações do **TC CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ 10.676.296/0001-19, RUA DO PRADO 236 CENTRO PASSAGEM FRANCA MA, até R\$ 4.281,55 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Consulta de Documento

Tomador	S C CONSTRUÇOES LTDA		
Segurado	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		
Nº documento	10-0775-0348971	Nº documento referência	
Nº documento consulta SUSEP	054362022001007750348971000000		
Modalidade	Licitante		
Data Emissão	19/12/2022	Início Vigência	20/12/2022
		Final Vigência	2

OBJETO

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo do Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.

TEXTOS

CONDIÇÕES GERAIS
CONDIÇÕES ESPECIAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

Junto Seguros S.A.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 202 2
FLS.	3023
Rub.	u

- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades perturbem pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por motivo de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou conseqüências de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, o Tomador deverá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhados dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação com o Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme o item 7, abaixo.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 2022
FLS.	3024
Rub.	2

- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multa e apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, não correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de crédito apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros, ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora e do Segurado de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou da

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	3025
Rub.	

c) quando o pagamento da indenização do Segurado atingir o limite da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescrito aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo nos casos de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro pelo Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados a partir de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se apresentar a documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma e qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não implicará aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2 ficará suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou danos decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado ou de seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições desta Apólice/Endosso.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	3026
Rub.	u

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os licitantes devem apresentar suas propostas, as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

IV. **Endosso:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice mediante solicitação e anuência expressa do Segurado.

V. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação do Tomador.

VIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

IX. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela prestação securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

X. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, no caso contrário, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XI. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIII. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme as Condições Contratuais da Apólice.

XIV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XV. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/202 2
FLS. 3027
Rub. 2

Seguradora a prêmio e compra, tal como disposto no presente documento.

		Financeiro	
Importância Segurada		4.281,55	Prêmio Líquido
Adicional Frac.		0,00	Custo Apólice
IOF		0,00	Prêmio Total
		Parcelas	
Numero	Vencimento	Carnê	Valor
1	29/12/2022	15454131	140,00

Corretores	
Código SUSEP	Nome
000002.0.203293-3	AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

Signatários	
Nome	Número de Série
Eduardo de Oliveira Nobrega	62FF6E26A0F8B264
Roque de Holanda Melo	52AE2099725C9CD2

Para voltar ao hom
Para consultar outra apólic



Resultado da Apólice/Endosso - N°:

054362022001007750348971000000

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	3028
Rub.	u

Tipo de Registro:

1

Código do Ramo:

0775

Tipo de Movimento:

0001 - Emissão de apólice

Referência da Emissão:

2 - Emissões com Outras Referências

Tipo de Segurado:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Segurado:

06.184.253/0001-49

Tipo Tomador:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Tomador:

10.676.296/0001-19

Razão Social do Segurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Data do Envio:

20/12/2022

Data da Emissão:

19/12/2022

Data de Início da Vigência:

20/12/2022

Data de Fim de Vigência:

20/02/2023

Código da Moeda:

790



Prêmio Emitido(Moeda):

140,00

Prêmio Emitido(R\$):

140,00

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/202 2
FLS.	3029
Rub.	u

Adicional de Fracionamento:

0,00

Custo de Apólice:

0,00

IOF:

0,00

Nº de Registro do Produto:

15414.900195/2014-17



[Voltar](#)

[Avaliar o Serviço](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/202 2
FLS. 3030
Rub. 2

Processo Administrativo nº 2311001/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de construção de quadra coberta com vestiário padrão FNDE, no Povoado de Marianópolis no Município de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
EMPRESA:

J.C.G DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 19.815.556/0001-64

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2811001 / 202 2
FLS.	3031
Rub.	1

Protocolo:

 200846108

Data do Protocolo:

 05/10/2020

Número de Registro:

 21600163510

Arquivamento:

 20200846108

Empresa:

 J. C. G. DE CARVALHO LTDA

Documentos(s):

 Contrato

[< Voltar](#)

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Recursos

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.815.556/0001-64

Código de Controle: CA5C.5CBB.C7DC.62B7

Data da Emissão: 06/12/2022

Hora da Emissão: 11:27:07

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 06/12/2022, com validade até 04/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 167928/22
Data de Validade: 31/12/2022
Data de Emissão: 02/09/2022 08:36:21
Inscrição Estadual: 124317987
CPF/CNPJ: 19815556000164
Razão Social: J C G DE CARVALHO LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 3033
Rub. 2

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Judicário de Primeira Instância

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO COM PRAZO VENCIDO!

Nº da Certidão: 061976/22

Data de Validade: 31/12/2022

Data de Emissão: 02/09/2022 08:37:19

Inscrição Estadual: 124317987

CPF/CNPJ: 19815556000164

Razão Social: J C G DE CARVALHO LTDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311004/2022
FLS. 3034
Rub. e

Novo Consulta | Imprimir

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.815.556/0001-64

Razão social: J C G DE CARVALHO EIRELI

Nome fantasia: J E C CONSTRUCOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703215291756650
06/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803041229838120
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111902550011341506
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103142434107764
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101202525468216440
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303092175537965
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402295844928507
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603100860567522
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802483633734562
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902492715554484
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002180821521967
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103163746609703
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303134717955032
04/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402110031758787
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502362971793133
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702222570524797
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202322508749160
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302432953113367
13/01/2022	13/01/2022 a 11/02/2022	2022011305203941757338
19/12/2021	19/12/2021 a 17/01/2022	2021121902431037383224
30/11/2021	30/11/2021 a 29/12/2021	2021113002571428522156
11/11/2021	11/11/2021 a 10/12/2021	2021111103055272697825
23/10/2021	23/10/2021 a 21/11/2021	2021102302403766353880
04/10/2021	04/10/2021 a 02/11/2021	2021100402333869593267
15/09/2021	15/09/2021 a 14/10/2021	2021091502411231736418
27/08/2021	27/08/2021 a 25/09/2021	2021082702510890148141
08/08/2021	08/08/2021 a 06/09/2021	2021080802210226923286
21/04/2021	21/04/2021 a 18/08/2021	2021042102593674035940
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040202440769919951
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031402452149392231

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022303271630248564
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020405015347225872
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011604164040831604

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 / 2022
FLS. 3036
Rub. 2

Resultado da consulta em 07/01/2023 10:04:27

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022 2
FLS.	3037
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. G. DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.815.556/0001-64
Certidão nº: 43514589/2022
Expedição: 06/12/2022, às 10:47:34
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. C. G. DE CARVALHO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.815.556/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 2022
FLS.	3008
Rub.	2

Dados

Número: **877055**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **16/12/2022**
 Data de Emissão: **16/12/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (2)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10

XLS PDF RELATÓRIO GERAL

Busca:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	16/12/2022 - 11:39:24	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeira Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

MENU

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 2022
FLS.	3039
Rub.	1

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **872298**
 Ano: **2022**
 Data de Cadastro: **26/08/2022**
 Data de Emissão: **26/08/2022**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10 Registra XLS PDF RELATORIO GERENCIAL

Busca:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	26/08/2022 - 09:13:20	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeira Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3311001/2022 2
FLS.	3040
Rib.	i

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	877061
Ano:	2022
Data de Cadastro:	16/12/2022
Data de Emissão:	16/12/2022
Tipo:	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Situação Atual:	DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 	

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar 10 XLS PDF RELATORIO GERENCIAL

Busca:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	16/12/2022 - 11:57:02	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros Primeira Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /2022
FLS. 304
Rub. 2

MÉNU

PROTOCOLO 2716374/2022

Detalhes do(a) Empresa

Razão Social: **J. C. G. DE CARVALHO EIRELI**
 Nome Fantasia:

Detalhes do protocolo

Numero/Ano: **2716374/2022**
 Assunto: **INCLUSAO DE RESP. TECNICA**
 Origem: **(SERVICOS) AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA**
 Data de emissão: **13/12/2022**

Documentos

Mostrar 10	XLS	PDF	RELATORIO GERENCIAL
DESCRICOES			DATA DO DOCUMENTO
ART ENGENHIRO			13/12/2022
COMPROVANTE DE ENDEREÇO			15/12/2022
ART			15/12/2022
CONTRATO			13/12/2022

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Movimentos (6)

Mostrar 10	XLS	PDF	RELATORIO GERENCIAL	
DATA	PASSO	ORIGEM	DESTINO	DESCRICOES
13/12/2022	1	SEDE EM SAO LUIS - (SERVICOS) AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
13/12/2022	2	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	INSPETORIA DE PEDREIRAS - (IPE) INSPETORIA DE PEDREIRAS	
13/12/2022	3	INSPETORIA DE PEDREIRAS - (IPE) INSPETORIA DE PEDREIRAS	INSPETORIA DE PEDREIRAS - (IPE) INSPETORIA DE PEDREIRAS	Protocolo recebido para análise. Pas-
15/12/2022	4	INSPETORIA DE PEDREIRAS - (IPE) INSPETORIA DE PEDREIRAS	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	Segue protocolo para efeito análise, técnico já assina por três CNPJ.
15/12/2022	5	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	Protocolo recebido para análise. Pas-
15/12/2022	6	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	SEDE EM SAO LUIS - (RPJ) REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	ATENDIDO

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Despachos (2)

Mostrar 10	XLS	PDF	RELATORIO GERENCIAL
PASSO	DATA DESPACHO	DATA CADASTRO	DESCRICOES
5	15/12/2022	15/12/2022	Inclusão realizada. A via do contrato regi empresa e do profissional.
3	13/12/2022	13/12/2022	Prezados, falta assinatura da empresa na também comprovante de endereço do re:

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Protocolos vinculados (0)

Mostrar 10	XLS	PDF	RELATORIO GERENCIAL
NÚMERO	ANO	Não foram encontrados resultados	

Mostrando de 0 até 0 de 0 registros

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /2022
FLS.	3042
Rub.	2

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	3043
Rub.	2

MENÚ

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número:	854890
Ano:	2021
Data de Cadastro:	29/09/2021
Data de Emissão:	29/08/2022
Tipo:	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Situação Atual:	DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 	

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrando: 10	▼	REGISTROS	FLS	PDI	RELATÓRIO GERENCIAL															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>SITUAÇÃO</th> <th>DATA - HORA</th> <th>OBSERVAÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DOCUMENTO EMITIDO</td> <td>29/09/2021 - 14:59:19</td> <td></td> </tr> <tr> <td>BOLETO EMITIDO</td> <td>29/09/2021 - 15:02:48</td> <td></td> </tr> <tr> <td>DOCUMENTO PAGO</td> <td>01/10/2021 -</td> <td></td> </tr> <tr> <td>DOCUMENTO PROCESSADO</td> <td>01/10/2021 - 16:46:03</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	DOCUMENTO EMITIDO	29/09/2021 - 14:59:19		BOLETO EMITIDO	29/09/2021 - 15:02:48		DOCUMENTO PAGO	01/10/2021 -		DOCUMENTO PROCESSADO	01/10/2021 - 16:46:03	
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO																		
DOCUMENTO EMITIDO	29/09/2021 - 14:59:19																			
BOLETO EMITIDO	29/09/2021 - 15:02:48																			
DOCUMENTO PAGO	01/10/2021 -																			
DOCUMENTO PROCESSADO	01/10/2021 - 16:46:03																			
Mostrando de 1 até 4 de 4 registros			Primeira Anterior Seguinte Última																	

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

MENU

PEDREIRAS/MA	
Proc.	3311001 / 202 2
FLS.	3044
Rub.	

DETALHES DA CERTIDÃO

Dados

Número: **849121**
 Ano: **2021**
 Data de Cadastro: **21/06/2021**
 Data de Emissão: **06/07/2021**
 Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar: 10 registros

ALB 707 RELATÓRIO DE ATIVIDADE

Buscar

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	21/06/2021 - 16:46:27	
BOLETO EMITIDO	21/06/2021 - 16:46:56	
DOCUMENTO PAGO	22/06/2021 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	22/06/2021 - 13:50:35	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

PRIMEIRO ÚLTIMO E PAGINAR

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTJUDONE-VNEP - 362022
Código de validação: 146CC4FC55

Número da guia: 8582000000567205172023010522052901001398143.

**MARIANA ROCHA E SILVA, SECRETÁRIA JUDICIAL
SUBSTITUTA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO.**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

U S A N D O da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca nos arquivos do *Sistema Themis PG*, PJE registros de distribuição da Comarca de Esperantinópolis/MA, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** OU **INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **J. C. G. DE CARVALHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.815.556/0001-64 , localizada na Rua do Comércio, nº 736, Centro, São Roberto/MA. **CERTIFICO** finalmente que, esta Secretaria é a única existente nesta Cidade com a função de Distribuição. A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução do CNJ no 121/2010. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, *Mariana Rocha e Silva*, Secretária Judicial substituta, digitei e assinei.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, a partir da data de sua emissão.

IMPRESSA EM: 08/12/2022 14:05:18





PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001/2022
FLS. 3046
Rub. ~

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única de Esperantinópolis

MARIANA ROCHA E SILVA
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
Vara Única de Esperantinópolis
Matrícula 201137

Documento assinado. ESPERANTINÓPOLIS, 08/12/2022 14:13 (MARIANA ROCHA E SILVA)



CERTJUDONE-VNEP - 362022 / Código: 146CC4FC55
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

📄 221431608

Data do Protocolo:

📅 08/12/2022

Número de Registro:

📄 21600163510

Arquivamento:

📄 20221431608

Empresa:

🏢 J. C. G. DE CARVALHO LTDA

Documento(s):

📄 Balanço

< Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br



Autenticidade de Livros

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale conosco

Mídia

Mapa de
Inteligência

Consultar
Informações

Notificações



DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

221437444

Data do Protocolo:

07/01/2023

Número de Registro:

21600163510

Empresa:

J. C. G. DE CARVALHO EIRELI

Documento(s):

Termo de Autenticação

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /202 2
FLS.	3043
Rub.	2

< Voltar



1981 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@ajucema.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 / 2022 2
FLS.	2049
Rub.	

Documento:

10-0775-0349118

Texto Frente

A **Junto Seguros S.A.**, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde d - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, CNPJ 06.184.253/0001-49, AVENIDA RIO BRANCO, N.º 111 PEDREIRAS MA, as obrigações do TOMADOR **CARVALHO EIRELI**, CNPJ 19.815.556/0001-64, RUA DO COMERCIO 736 CENTRO SAO ROBERTO MA, até o valor de (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Consulta de Documento

Tomador	J C G DE CARVALHO EIRELI		
Segurado	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		
Nº documento	10-0775-0349118	Nº documento referência	
Nº documento consulta SUSEP	054362022001007750349118000000		
Modalidade	Licitante		
Data Emissão	20/12/2022	Início Vigência	20/12/2022
		Final Vigência	2

OBJETO

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo do Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.

TEXTOS

CONDIÇÕES GERAIS
CONDIÇÕES ESPECIAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

Junto Seguros S.A.

PEDREIRAS/MA	2
Proc. 2311001 /202	
FLS. 3050	
Rub. _____	

- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades tendam a perturbar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por motivo de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou conseqüências de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de seguro-garantia não contempla a hipótese de devolução de prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, o Tomador deverá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhados dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação com o Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme o item 7, abaixo.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001 /202 2
FLS.	3051
Rub.	

d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multa e apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h) cópia do novo contrato firmado pelo segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de crédito apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros, ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora decorrentes de tais dispositivos legais.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou do presente Contrato.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	3092
Rub.	2

c) quando o pagamento da indenização do Segurado atingir o limite da apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso, ressalvado o direito de Reclamação de Sinistro no prazo prescrito aos contratos de seguro, de 1 (um) ano.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional aplicável para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição do Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados a partir de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Caso haja necessidade de documentação adicional, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se concluir a documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não implicará aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2 ficará suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou danos decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado ou de seus representantes.

12.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições do contrato e/ou aditivos.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/2022
FLS.	3053
Rub.	

12.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, as quais não permitem a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um determinado serviço, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os licitantes devem apresentar suas propostas, as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

IV. **Endosso:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice mediante solicitação expressa do Segurado.

V. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VII. **Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação do Tomador.

VIII. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

IX. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela prestação securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

X. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, caso contrário, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XI. **Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XII. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XIII. **Seguro-garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme as Condições Contratuais da Apólice.

XIV. **Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XV. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 /202 2
FLS. 3054
Rub. u

Seguradora a prêmio e compra, tal como disposto no presente documento.

		Financeiro	
Importância Segurada:		4.281,55	Prêmio Líquido
Adicional Frac.		0,00	Custo Apólice
IDF		0,00	Prêmio Total
Parcelas			
Numero	Vencimento	Carnê	Valor
1	27/12/2022	15462843	140,00

Corretores
Codigo SUSEP: 000002.0.203293-3
Nome: AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

Signatários
Nome: Eduardo de Oliveira Nobrega
Roque de Holanda Melo
Número de Série: 62FF6E26A0F8B264
52AE2099725C9CD2

Para voltar ao home
Para consultar outra apólice





PEDREIRAS/MA	
Proc.	2311001/202 2
FLS.	3055
Rub.	2

Resultado da Apólice/Endosso - N°:

0543620220010077503491180000000

Tipo de Registro:

1

Código do Ramo:

0775

Tipo de Movimento:

0001 - Emissão de apólice

Referência da Emissão:

2 - Emissões com Outras Referências

Tipo de Segurado:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Segurado:

06.184.253/0001-49

Tipo Tomador:

1 - Pessoa Jurídica

CNPJ/CPF Tomador:

19.815.556/0001-64

Razão Social do Segurado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Data do Envio:

21/12/2022

Data da Emissão:

20/12/2022

Data de Início da Vigência:

20/12/2022

Data de Fim de Vigência:

20/02/2023

Código da Moeda:

790



Prêmio Emitido(Moeda):

140,00

Prêmio Emitido(R\$):

140,00

Adicional de Fracionamento:

0.00

Custo de Apólice:

0.00

IOF:

0.00

N° de Registro do Produto:

15414.900195/2014-17

PEDREIRAS/MA
Proc. 2311001 / 202 2
FLS. 3056
Rub. *u*



[Voltar](#)

[Avaliar o Serviço](#)